

EIA do Loteamento da UP3 de Portimão Elementos Adicionais (2)

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do “Loteamento da UP3 de Portimão” foi submetido pela **Top Building - Investimentos Imobiliários S.A.** enquanto proponente do projeto, nos termos do Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA), estabelecido pelo Decreto-Lei (DL) n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com a redação atual.

A Autoridade de AIA é a **Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) do Algarve.**

No âmbito da apreciação da conformidade do EIA, prevista no artigo 14.º do RJAIA, a CCDR do Algarve, em 21 de janeiro de 2020, solicitou ao proponente diversos elementos adicionais. A resposta ao pedido foi submetida no dia 10 de março de 2020. No dia 19 de março de 2020, a CCDR do Algarve, solicitou o esclarecimento de duas questões relativamente ao fator Alterações Climáticas.

O presente documento constitui a resposta a este pedido de esclarecimento. Os **esclarecimentos ou elementos adicionais** solicitados são apresentados sob a forma de caixas de fundo cinzento, , indicando-se, a seguir a cada caixa, a forma como esses aspetos são clarificados ou os elementos adicionais são apresentados.

1. Para a caracterização climática da região, o proponente recorreu à análise da informação meteorológica e climática referente a duas estações presentes na envolvente à área de estudo: Estação de Lagos para a caracterização dos meteoros temperatura e precipitação (ano 2015) e a Estação de Praia da Rocha para caracterizar os meteoros humidade, nebulosidade e regime geral de ventos.

a) Não foi referido o ano de referência dos dados utilizados na estação de Praia da Rocha;

b) Para a caracterização de precipitação, temperatura, balanço hídrico da região não parece razoável a utilização de apenas um ano (2015). Considera-se que deveria ter sido utilizada uma série de dados.

Para caracterizar climaticamente a região em estudo, analisou-se a informação meteorológica e climática de duas estações presentes na envolvente à área de estudo e para as quais foi possível reunir a informação pertinente para a análise pretendida. Assim, as estações consideradas na análise em causa foram as seguintes:

- Estação de Lagos, constante do SNIRH, com o código 31E/01UC, com coordenadas UTM: 528459,82 m E; 4108631,73 m N, utilizada para proceder à caracterização dos meteoros temperatura e precipitação, balanço hídrico e caracterização climática regional e local, tendo por base as Normais Climatológicas 1961-1990 desta estação;
- Estação de Praia da Rocha, sob gestão do IPMA com coordenadas com coordenadas UTM: 541803,73 m E; 4107925,70 m N, utilizada para caracterizar os meteoros humidade, nebulosidade e regime geral de ventos, com base nas Normais Climatológicas 1961-1990 para esta estação.

Para além dos dados referidos, procedeu-se ainda à caracterização de um ano completo de dados meteorológicos horários (ano 2015) obtidos na estação de Lagos, dados esses necessários para efeitos de simulação da dispersão de poluentes na atmosfera, elaborada no âmbito da análise do fator Ar.

2. Devem ser apresentadas as disponibilidades de água para rega consideradas no presente e no futuro, ao longo dos anos, tendo em conta as várias fontes disponíveis e devidamente indicadas as necessidades no presente e no futuro, ao longo do tempo.

Considera-se que o consumo previsto de **água potável** se mantém ao longo do tempo. A sua origem será a **rede pública de abastecimento de água** da EMARP - Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Portimão, EM, SA, que recorre ao abastecimento em alta pela concessionária Águas do Algarve, SA. A Nota Técnica que constitui o **Anexo 12 do EIA** apresentou as estimativas de consumo de **água para rega** para o **cenário atual (2020)**.

Para estimar as necessidades de **água para rega** no **cenário futuro (ano de 2100)** foi revista a Nota Técnica, que é apresentada em **anexo**. Nesta nota técnica revista estima-se as necessidades de rega e o contributo da água de drenagem que pode ser recolhida e armazenada; o deficit é suprido pela água potável proveniente da rede.

O Decreto-Lei n.º 119/2019, de 21 de agosto, estabelece o regime jurídico de produção de água para reutilização (ApR), obtida a partir do tratamento de águas residuais, bem como da sua utilização.

No futuro, quando existir uma rede de ApR servindo a área onde se localiza a UP3, será possível usar esse água na rega dos espaços verdes. A rede de rega da UP3 será projetada tendo em conta esta possibilidade. Em nenhum caso se considera a possibilidade do recurso à captação de água subterrânea.

No **Quadro 1** apresenta-se as estimativas das necessidades e as fontes de água para rega dos espaços verdes do Loteamento da UP3.

Quadro 1 - Estimativas das necessidades e fontes de água para rega dos espaços verdes do Loteamento da UP3 – cenários ano zero (2020) e ano 2100.

	Ano	
	2020	2100
Necessidades de rega (m ³)	26.493	27.553
Água recolhida e armazenada (m ³)	7.417	6.453
Água da rede (m ³)	19.076	21.100